



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo SEI nº 3552205.404.00106641/2025-81)

LEI Nº 13.427, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2 026.

(Revoga o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.028, de 20 de setembro de 1979 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 789/2025 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.028, de 20 de setembro de 1979, alterado pelas Leis nº 2.138, de 19 de novembro de 1981; nº 2.158, de 21 de junho de 1982 e nº 2.212, de 29 de agosto de 1983.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de fevereiro de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO
MARTINS DA
COSTA
NETO:55568823804

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MARTINS DA COSTA
NETO:55568823804
Dados: 2026.03.03
16:51:58 -03'00'

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
Secretário Jurídico
em substituição

AMALIA SAMYRA
TOLEDO
EGEA:404456068
43

Assinado de forma digital
por AMALIA SAMYRA
TOLEDO
EGEA:40445606843
Dados: 2026.03.03
17:41:15 -03'00'

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.427, de 24/2/2026

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Data: 03/03/2026 16:10:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.427, de 24/2/2026

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.028, de 20 de setembro de 1979 e dá outras providências.

O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2028, de 20 de setembro de 1979, alterado pela Lei nº 2212, de 29 de agosto de 1983, estabeleceu restrição à implantação de loteamentos e arruamentos localizados a mais de 1.000 (mil) metros de determinados benefícios públicos essenciais, como redes de água e esgoto, energia elétrica e linhas de transporte coletivo.

Entretanto, após mais de 4 (quatro) décadas, essa norma mostrou-se incompatível com a realidade atual do Município, uma vez que o crescimento urbano e a expansão da infraestrutura pública ocorreram de forma significativa, tornando essa restrição obsoleta e inadequada para o planejamento contemporâneo. Além disso, a manutenção dessa proibição genérica limita o desenvolvimento urbano sustentável e ordenado, dificultando investimentos e o atendimento às demandas habitacionais da população, bem como a conformação de loteamentos e arruamentos segundo as diretrizes modernas de planejamento urbano. Assim, a revogação do referido artigo visa promover a modernização do ordenamento urbano municipal, eliminar normas obsoletas e incentivar o desenvolvimento urbano compatível com as diretrizes do Plano Diretor e demais legislações vigentes.

Diante do exposto, submetemos à apreciação dos nobres vereadores este Projeto de Lei, entendendo-se que o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2028, de 20 de setembro de 1979 não mais atende ao interesse público, de forma que sua revogação mostra-se medida necessária e oportuna, visando à melhoria da gestão pública municipal e garantir condições adequadas para o crescimento equilibrado da cidade.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

